



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

## PROJETO DE LEI N. 17/2014

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão como na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal na forma que se segue e dá outras providências correlatas.

**Art. 1º** Fica inserido na estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Barrinha a que se refere a Lei Municipal n. 2168 de 26/02/2013 e alterações posteriores, as seguintes unidades administrativas abaixo listadas, integrante da Secretaria Municipal adiante indicada, bem como o respectivo cargo de provimento em comissão que a integra:

Secretaria	Unidades Administrativas Inseridas	Cargos Públicos que as Integram	Total de Vagas
Governo	Divisão de Finanças	Chefe de Divisão	01

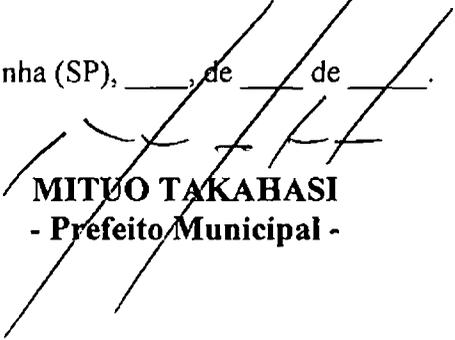
**Parágrafo único** - O cargo de Chefe de Divisão pelo “caput” deste artigo mantem a referência salarial correspondente e constante do artigo 46 da Lei Municipal n. 2168 de 26/02/2013 e alterações posteriores, assim como os requisitos para provimento e demais peculiaridades contidas naquele diploma, ficando automaticamente alterado o quadro de quantitativo de cargos da respectiva Secretaria Municipal de Governo (§ 2º do art. 11 da Lei Municipal n. 2168/2013) independente da edição de qualquer ato.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições contrárias.

Barrinha (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

  
**MITUO TAKAHASI**  
- Prefeito Municipal -



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

### Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro

#### Artigos 16 e 17 da LRF

1. **EVENTO - LRF, Artigo 16, "caput":**  
(x) Criação (x) Expansão (x) Aperfeiçoamento

2. **INDICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:**

Indicação da Legislação Orçamentária Vigente		
Plano Plurianual 2014/2017	Lei n. 2197	28/06/2013
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014	Lei n. 2242	26/11/2013
Lei Orçamentária Anual 2014	Lei n. 2242	19/12/2013

3. **ORIGEM DOS RECURSOS (artigo 17, § 1º da LRF):** Neste aspecto consideramos a existência de recursos previstos na Lei Orçamentária vigente, os quais a teor da presente lei serão suplementados para atingir o valor necessário para a cobertura das despesas em questão.

Descrição
(x) Previsão Orçamentária Inicial
(x) Crédito Adicional
( ) Superávit do Exercício Anterior

4. **DESCRIÇÃO DO EVENTO:** futura contratação de pessoal decorrente da realização de concurso público para os empregos a seguir:

Denominação dos Cargos	Qtidade	Salário Mensal
Diretor de Divisão	1	3.900,00



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

## 5. CUSTO ESTIMADO:

**5.1. Exercício de 2014:** considerando que as contratações são estimadas para o ano de 2014 as despesas foram consideradas proporcionalmente, a razão de 10 (dez) conforme quadro a seguir:

Cargos/Empregos Criados e/ou Vagas Inseridas	Nº de Vagas	Salário	13º Salário	1/3 Férias	Encargos	Benefícios	Custo unitário	Custo Total
Diretor de Divisão	1	3.900,00	3.900,00	5.200,00	858,00	240,00	54.940,00	54.940,00
							54.940,00	54.940,00

**5.2. Exercício de 2015 e 2016:** considerando que as contratações são estimadas para os anos de 2015 e 2016, as despesas foram consideradas em sua totalidade (12 meses), consignando-se que para 2016 aplicou-se um índice médio de inflação na ordem 5%. Segue abaixo resumo:

Cargos/Empregos Criados e/ou Vagas Inseridas	Nº de Vagas	Salário	13º Salário	1/3 Férias	Encargos	Benefícios	Custo unitário	Custo Total
Diretor de Divisão	1	3.900,00	3.900,00	5.200,00	858,00	240,00	69.934,00	69.934,00
							69.934,00	69.934,00

## 6. DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO:

**1.1. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º:** em consonância com os diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:

**1.1.1.** Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar (2014), foi tomada por base a previsão integral da receita para o respectivo exercício, sem considerar e-



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

ventual superávit financeiro apurado no exercício anterior, motivo pelo qual o item "A" do quadro abaixo permanece zerado. Ainda com relação ao impacto para o exercício em exame, tomamos por base o custo da despesa máxima a ser liquidada no ano de 2014, o que pode não ocorrer necessariamente, na medida em que o preenchimento dos cargos poderá se dar de maneira gradual.

1.1.2. Com relação aos exercícios de 2015 e 2016, foi estimado o custo considerando-se, o índice de 5% como critério de reajuste para as receitas e despesas. Demonstrativo de impactação:

DESCRIÇÃO	2014	2015	2016
(A) Superávit Financeiro do exercício anterior R\$	0,00	0,00	0,00
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$ *	54.620.000,00	55.225.000,00	57.435.000,00
(C) Disp. Financeiras p/Despesas Fixadas Orçto. R\$	54.620.000,00	55.225.000,00	57.435.000,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	54.940,00	69.934,00	73.430,70
(D/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,10%	0,13%	0,13%
(D/C) Estimativa do impacto financeiro %	0,10%	0,13%	0,13%

7. **DAS DESPESAS COM PESSOAL:** Artigo 20, inciso III, letra "b" da LRF: dá análise dos valores e índices acima, vislumbra-se que a despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal, encontra-se em percentual abaixo do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal que é de 54% da Receita Corrente Líquida, atendendo-se ao art. 20, inciso III, letra "a" da LRF, a saber:

7.1. **Fechamento de 2013:** No ano de 2013 as despesas com pessoal atenderam aos limites impostos pela LRF, registrando o montante de 49,64%, conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida	55.764.458,78
Despesas com Pessoal	27.681.310,76
Percentual	49,64%

7.2. **Projeção para 2014:** No ano de 2013 as despesas com pessoal atenderam aos limites impostos pela LRF, registrando o montante de 49,64%, conforme quadro abaixo:



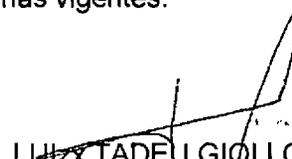
# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	
Receita Corrente Líquida (2013)	55.764.458,78	
Projeção da RCL para 2014 (acréscimo de 5%)	58.552.681,72	
Despesas com pessoal na LOA 2014	28.532.720,00	
Acréscimos advindos do PL	836.493,38	Percentual
<b>Despesas com Pessoal Estimada (última projeção)</b>	<b>29.369.213,38</b>	<b>50,16%</b>
Acréscimos advindos do PL em 2014	54.940,00	
<b>Despesas com Pessoal Estimada (projeção atual)</b>	<b>29.424.153,38</b>	<b>50,25%</b>

8. **DECLARAÇÃO DO CONTABILISTA:** diante dos elementos acima declaro que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Barrinha (SP), \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

  
LUIZ TADEU GIOLLO  
- contabilista -

9. **DESPACHO E DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DAS DESPESAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO NA FORMA DO ARTIGO 16, incisos I e II DA LRF:** Na qualidade de ordenador de despesas, com fundamento nos estudos realizados pelos responsáveis pela contabilidade e finanças municipais, ratifico integralmente este procedimento e declaro que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes reputando, cumpridas, as formalidades legais.

Barrinha (SP), \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

  
MITUO TAKAHASHI  
- Prefeito Municipal -



## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 17/2014

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão como na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal na forma que se segue e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, ESTADO DE SÃO PAULO, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica inserido na estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Barrinha a que se refere a Lei Municipal n. 2168 de 26/02/2013 e alterações posteriores, as seguintes unidades administrativas abaixo listadas, integrante da Secretaria Municipal adiante indicada, bem como o respectivo cargo de provimento em comissão que a integra:

Secretaria	Unidades Administrativas Inseridas	Cargos Públicos que as Integram	Total de Vagas
Governo	Divisão de Finanças	Chefe de Divisão	01

**Parágrafo único** - O cargo de Chefe de Divisão pelo “caput” deste artigo mantém a referência salarial correspondente e constante do artigo 46 da Lei Municipal n. 2168 de 26/02/2013 e alterações posteriores, assim como os requisitos para provimento e demais peculiaridades contidas naquele diploma, ficando automaticamente alterado o quadro de quantitativo de cargos da respectiva Secretaria Municipal de Governo (§ 2º do art. 11 da Lei Municipal n. 2168/2013) independente da edição de qualquer ato.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições contrárias.

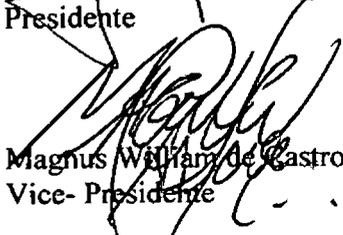


# Câmara Municipal de Barrinha

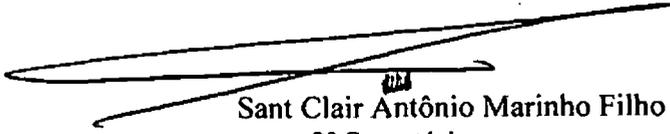
Estado de São Paulo

## Mesa Diretora Câmara Municipal de Barrinha- SP

  
Ronaldo da Silva Alves  
Presidente

  
Magnus William de Castro  
Vice- Presidente

Evandro Cunha Cardoso  
1º Secretário

  
Sant Clair Antônio Marinho Filho  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## **Parecer conjunto Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento** **Ref. Projeto de Lei nº 17/2014**

Encaminhado pelo Ofício nº 08/2014, de 07/03/14, o Senhor Prefeito Municipal submete à apreciação do Legislativo, o projeto de lei em referência, **Projeto de Lei 17-14**- Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão como na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal na forma que se segue e dão outras providencias correlatas.

Cabe-nos examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico-constitucional e técnico financeiro nos termos dos artigos 53 e 54 - ambos do Regimento Interno desta Casa, e o fazemos em conjunto, como prevê as normas regimentais.

Do exame, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Chefe do Executivo, cabendo este a apresentação de proposituras desta natureza, nos exatos termos da Orgânica Municipal. *Lei*

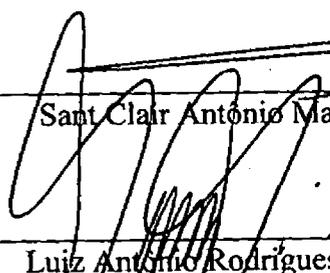
Pelo exposto, entendemos que a matéria em epigrafe está em condições de ser aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

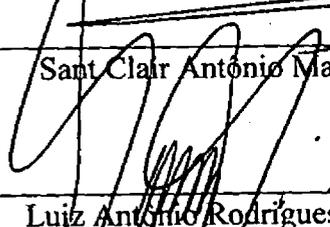
É o nosso parecer, SMJ.

Sala das Comissões, de 10 de março de 2014

**Comissão de Justiça e Redação**

  
Aparecido de Souza

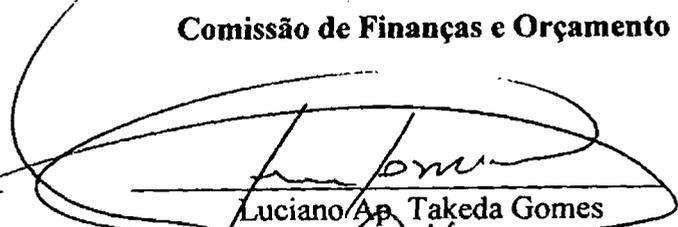
  
Sant Clair Antônio Marinho Filho

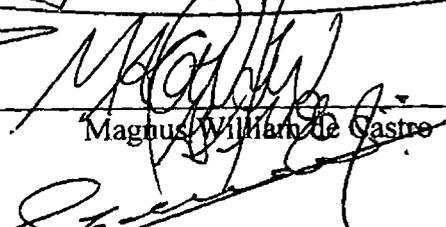
  
Luiz Antônio Rodrigues Carvalheiros

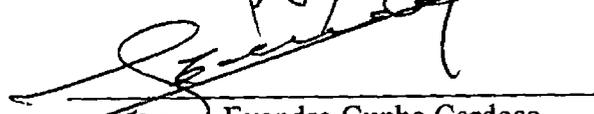
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**  
LIDO NA SESSÃO  
de 10 de 03 de 20 14

Secretário

**Comissão de Finanças e Orçamento**

  
Luciano Ap. Takeda Gomes

  
Magnus Wilmar de Castro

  
Evandro Cunha Cardoso

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**  
APROVADO  
sessão de 10 de 03 de 20 14  
Presidente



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO - Projeto de lei 17/2014

De autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre a propositura em referência, ***Dispõe sobre de cargo de provimento em comissão como na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, na forma que se segue e dá outras providências.***

Competência conferida ao Prefeito para iniciativa do presente projeto, nos termos do artigo 67, incisos I da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 145, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barrinha.

Desta forma, inexistente óbice jurídico ao presente projeto, no entanto, é certo que fica a critério dos nobres vereadores a aprovação ou rejeição do presente projeto de lei.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Barrinha-SP, 10 de março de 2014.

Raul César Binhardi  
OAB/SP 243.578  
advogado